



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 172/91 "

**" CONCEDE ANISTIA À DEVEDORES DE SEMEN-
TES DO SISTEMA TROCA-TROCA SAFRA 90/91 "**

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, em pleno exer-
cício de suas funções e de acôrdo com as atribuições que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, FAZ SABER,
que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte LEI:

ART. 1º - É concedida anistia à todos os devedores de Sementes
do sistema troca-troca, inadimplentes, em função da
longa estiagem que assolou o município e região.

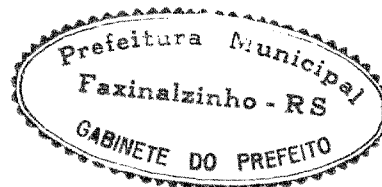
ART. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
26 (vinte e seis) dias do MES DE JULHO DE 1991.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

Em 26 de Julho de 1991.